

Porto Alegre, 27 de maio de 2019.

Orientação Técnica IGAM nº 21.555/2019.

I. O Poder Legislativo do Município de Guaíba solicita orientação acerca do Projeto de Lei, de 2019, de origem do mesmo Poder, que tem por ementa: “Dá denominação a praça localizada no Bairro Centro ao lado da Praça da Maçã.”.

II. De plano, tem-se a dizer que o referido Projeto de Lei foi apreciado na Orientação Técnica IGAM nº 18.963, de 7 de maio de 2019, a qual se reporta, a fim de evitar tautologia.

Reitera-se que o IGAM elaborou os seguintes textos em seus Informativos, os quais se recomenda a leitura: “Requisitos para denominação de vias públicas” e “A denominação dos próprios municipais.”.

Ainda, reitera-se que consoante o disposto na LOM a matéria é de iniciativa legislativa concorrente, porém é preciso verificar a oficialidade da praça, se existe outra lei local que estabeleça critérios de denominação de próprios e se se trata de denominação originária. Caso seja alteração de nome, é recomendável discutir com a Sociedade.

Se cumpridas as verificações e nada restar a modificar, a proposição é juridicamente viável, sendo recomendável que a redação siga nos termos da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998¹, devendo ser revisada.

O IGAM permanece à disposição.



Rita de Cássia Oliveira
OAB/RS 42.721
Consultora do IGAM

¹ Que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

